

EDITAL Nº 04/2023 – SECULT/AL EDITAL DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO PATRIMÔNIO VIVO DO ESTADO DE ALAGOAS

RPV-AL 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA E DA ECONOMIA CRIATIVA DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de inscrição no Livro de Registro do Patrimônio Vivo do Estado de Alagoas – RPV-AL, ao espreque da Lei nº 6.513, de 22.09.2004, alterada pela Lei nº 7.172, de 30.06.2010, através do qual será concedida 03 (três) inscrições para este ano no mencionado Registro, em conformidade com as condições a seguir aduzidas:

1. DO OBJETIVO

O presente Edital objetiva a realização de novas inscrições no Livro do Registro do Patrimônio Vivo do Estado de Alagoas.

Será considerado como Patrimônio Vivo do Estado de Alagoas, apto, na forma prevista na Lei acima citada, a ser inscrito no RPV-AL, a pessoa natural que detenha os conhecimentos ou as técnicas necessárias para a produção e para a preservação de aspectos da cultura tradicional ou popular de uma comunidade estabelecida no Estado de Alagoas, nas áreas de: Danças e Folguedos da Cultura Popular, Literatura Oral e/ou Escrita, Gastronomia, Música, Artes Cênicas, Artesanato, dentre outras.

2. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Considerar-se-á habilitado para pedido de inscrição no RPV-AL, os que, abrangidos na definição de Patrimônio Vivo do Estado de Alagoas, atenderem, ainda aos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro, residente no Estado de Alagoas há mais de 20 (vinte) anos, contados da data do pedido de inscrição.
- b) tenha participação em atividades culturais há mais de 20 (vinte) anos, contados da data do pedido de inscrição, comprovada através de currículo e/ou portfólio, além de declarações fornecida por entidades pública ou de direito privado, comprovando a existência das atividades culturais desenvolvidas pelo proponente.
- c) estar capacitado a transmitir seus conhecimentos ou suas técnicas à sociedade, de forma presencial e/ou por intermédio dos mais diversos meios de comunicação.
- d) Não ser registrado como Mestre de Patrimônio Vivo em municípios alagoanos.

3. DA INSCRIÇÃO

O prazo para a entrega dos pedidos de inscrição será de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Alagoas, de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 14h, no Setor de Protocolo da Secretaria de Estado da Cultura e da Economia Criativa de Alagoas – SECULT, situada na Pç. Marechal Floriano Peixoto, 517, Centro, Maceió/AL.

3.1. A documentação necessária para a inscrição deverá ser entregue em envelope lacrado contendo:

- a) Ficha de inscrição - Anexo I;
- b) Currículo ou portfólio do proponente, comprovando as atividades culturais desenvolvidas há pelo menos 20 (vinte) ano. (citações em livros, artigos, vídeos, matérias jornalísticas e/ou demais publicações de pesquisadores de renome; ou por meio de fotos ou textos publicados em material impresso datados);
- c) Cópia dos documentos do proponente (CPF, RG e comprovante de residência);
- d) Declaração fornecida por 03 (três) de entidades públicas ou de direito privado, reconhecidamente

- idôneas, em papel timbrado da entidade, comprovando a existência das atividades culturais desenvolvidas pelo proponente, há pelos menos 20 (vinte) anos;
- e) Dados bancários do proponente (nome do banco, nº da conta, nº da agência), incluindo cópia do cartão do banco;
 - f) Procuração em nome do (a) candidato (a) em caso de inscrição por terceiros;
- 3.2.** Somente serão aceitos os formulários de inscrição padrão, disponíveis no portal da Secretaria de Estado da Cultura e da Economia Criativa de Alagoas – SECULT (www.cultura.al.gov.br) ou na sede da SECULT, preenchidos de maneira legível e assinados pelos responsáveis que, com a formulação do pedido, declaram concordar com as normas deste Edital e os termos da Legislação específica acima referida.
- 3.3.** As inscrições também poderão ser realizadas através do sistema online CUCA- Cadastro Unico da Cultura Alagoana – conforme link: <https://cuca.al.gov.br>
- 3.4.** Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências contidas neste Edital e apresentadas fora do prazo estabelecido. A documentação incompleta implica na automática desclassificação do pedido de inscrição.
- 3.5.** Formulado o requerimento de inscrição, a Secretária de Estado da Cultura e da Economia Criativa, considerando habilitado à inscrição do candidato, mandará publicar Edital no Diário Oficial do Estado, para conhecimento público das candidaturas e eventual impugnação por qualquer pessoa no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação.

4. DO RECURSO FINANCEIRO

A dotação orçamentária vigente ocorrerá no Programa de Trabalho Concessão de bolsas para Mestres da Cultura Popular 1339200104232, Rubrica 13.392.0010, Fonte 0100, do Orçamento da FDAC (Fundo de Desenvolvimento de Ações Culturais).

Ressalta-se também que a despesa consignada na dotação orçamentária informada nestes autos possui adequação orçamentária com a LOA/2023, bem como existindo compatibilidade com a PPA-2020/2023 e com a LDO/2023, destacando ainda que a citada despesa se refere a um repasse de cota financeira extra, de modo que tal valor não implicará em utilização, nem tampouco em redução do nosso custeio.

5. DOS VALORES

A bolsa de incentivo aos inscritos no Livro do Registro do Patrimônio Vivo de Alagoas consistirá no pagamento mensal, pelo Estado de Alagoas da quantia de 1,5 (um e meio) salário mínimo, em conformidade com a Lei Estadual 7.172/2010.

6. DO RESULTADO

Ultrapassado o prazo para conhecimento e impugnação, uma Comissão Especial, composta de 05 (cinco) membros, designada pela Secretária de Estado da Cultura e da Economia Criativa entre pessoas de notório saber e reputação ilibada na área cultural específica, elaborará relatório acerca do habilitado, em número de 03 (três) inscrições para este ano, em conformidade com o Art. 2º, §§ 4º e 5º da Lei nº 6.513/04, cuja redação foi alterada pela Lei nº 7.172/2010.

- 6.1.** Caso o número de candidatos apresentados considerados habilitados pela Comissão Especial, exceda o número máximo permitido neste edital, a Comissão estabelecerá no seu relatório recomendações de preferência na inscrição com base, nos critérios estabelecidos na própria Lei, além de utilizar os seguintes critérios para avaliação, comum a todos os segmentos contemplados neste edital:
- a) Na relevância do trabalho desenvolvido pelo candidato em prol da cultura alagoana, comprovada por meio de carta de anuência da comunidade indicando o (a) candidato (a) a participar do Edital e reconhecendo como Mestre ou Mestra da Cultura Popular e Tradicional de Alagoas;

- b) Na idade candidato (quanto maior a idade, maior a pontuação) e,
 - c) Na avaliação da situação de carência social do candidato (quanto maior a vulnerabilidade social, maior a pontuação),
 - d) Reconhecimento na sua comunidade e por outros segmentos como transmissor e fomentador desse saber;
 - e) Sustentabilidade cultural – manifestações em processo de extinção.
 - f) Pessoa com deficiência de acordo com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)
- 6.2.** O relatório contendo o nome de 03 (três) habilitados será apresentado pela Comissão Especial que o elaborou, em audiência pública, a ser realizada no Conselho Estadual de Cultura, que expedirá Resolução sobre a idoneidade dos candidatos e registro no Patrimônio Vivo do Estado de Alagoas – RPV-AL.
- 6.3.** Considerado apto, o candidato a Registro no Patrimônio Vivo do Estado de Alagoas – RPV-AL, nos termos da Resolução citada no artigo anterior, será determinado pela Secretária de Estado da Cultural e da Economia Criativa a sua inscrição mediante ato próprio a ser publicado na Imprensa Oficial.

7. DO CABIMENTO DE RECURSO

- 7.1.** De todas as decisões havidas no presente Edital caberá recurso administrativo, devidamente fundamentado, no prazo de 05 dias úteis, assegurada sempre o contraditório e a ampla defesa ao licitante, mediante preenchimento do Modelo de Recurso (Anexo II).
- 7.2.** O recurso será julgado pelo Conselho Estadual de Cultura, conforme prevê a lei 6513/04.
- 7.3.** Após análise e julgamento dos recursos cabíveis, será publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas uma nova lista com os nomes dos vencedores do certame.

8. DOS DIREITOS DOS INSCRITOS

A inscrição no RPV – AL acarretará para a pessoa natural, exclusivamente, os seguintes direitos:

- a) Uso do título de Patrimônio Vivo do Estado de Alagoas; e
- b) Percepção de bolsa de incentivo a ser-lhe paga pelo Estado de Alagoas, descrita no item 5 deste edital;
- c) Receber, quando necessário, da Secretaria de Estado da Cultura e da Economia Criativa, assistência técnica e administrativa ao bom desempenho de suas atividades.
- d) Os direitos atribuídos aos inscritos no RPV-AL terão natureza personalíssima e serão inalienáveis e impenhoráveis, não podendo ser cedidos ou transmitidos, sob qualquer título, a cessionários, herdeiros ou legatários, tampouco geram qualquer vínculo de natureza administrativa para com o Estado.
- e) Os direitos atribuídos aos inscritos no RPV-AL extinguir-se-ão:
- f) Pelo cancelamento da inscrição; e
- g) Pelo falecimento do inscrito.

9. DOS DEVERES DOS INSCRITOS

A Secretaria de Estado da Cultura e da Economia Criativa oferecerá os meios necessários para que os inscritos no Registro do Patrimônio Vivo do Estado de Alagoas – RPV-AL, possam cumprir os deveres a eles atribuídos na forma da referida Lei:

- a) Participar de programas de ensino e de aprendizagem dos seus conhecimentos e técnicas, organizados pela Secretaria de Estado da Cultura e da Economia Criativa, cujas despesas serão custeadas pelo Estado; e

- b) Ceder ao Estado, para fins não lucrativos, de natureza educacional e cultural, em especial para sua documentação e divulgação e sem exclusividade em relação a outros eventuais cessionários que o inscrito houver por bem constituir, os direitos patrimoniais de autor sobre os conhecimentos e as técnicas que detiver.

10. CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital no DOE e site da SECULT	15/06/2023
2	Período de inscrições	15/06 a 23/07/2023
3	Fase de habilitação	24 a 26/07/2023
4	Divulgação do resultado dos habilitados	27/07/2023
5	Prazo para recursos	27/07 a 01/08/2023
6	Análise dos recursos	02/08 a 03/08/2023
7	Publicação do resultado do recurso	04/08/2023
8	Avaliação das propostas	06/08 a 09/08/2023
9	Resultado final	10/08/2023

11. DA VIGÊNCIA

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 15 de junho de 2023.

MELLINA TORRES FREITAS

Secretária de Estado da Cultura e da Economia Criativa